CÂMARA MUNICIPAL

64.ª REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

Ata n.º 16/2016

2016-10-31

A.G.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 16/2016

REUNIÃO DE 2016.10.31

ÍNDICE

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio;

1.1. Informação - Resumo diário da tesouraria;

1.2 Modificação orçamental n.º 18 - Alteração orçamental n.º 16

1.3 Licenças emitidas no uso de delegação de competências

2. Opções do Plano e Orçamento para o ano 2017- Proposta n.º 138/2016

3. Ação Social Escolar- Atribuição e alteração de escalões a alunas - Proposta n.º 139/2016;

A.G.

4. Atribuição de apoio financeiro ao Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho - Proposta n.º 140 /2016;

5. Receitas Municipais – Participação variável no IRS, 2017- Proposta n.º 141/2016;

6. Receitas Municipais - Definição de taxas de IMI para 2017- Proposta n.º 142/2016;

7. Comparticipação financeira das intervenções sanitárias nas explorações pecuárias sitas no concelho de Mondim de Basto- Proposta n.º 143/2016;

8. Retificação de proposta n.º 133/2016 e deliberação tomada na Sexagésima Segunda Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada no dia 13 de setembro de 2016- Proposta n.º 144/2016;

9. Protocolo de alteração do Anexo I do contrato de concessão de distribuição de eletricidade em baixa tensão, celebrado entre este Município e a EDP- Proposta n.º 145/2016;

10. Apoio financeiro e em géneros ao TAM (Teatro Amador Mondinense) - Proposta n.º 146/2016;

11. Projeto de "Requalificação e Modernização das Instalações da Escola EB 2, 3/S de Mondim de Basto" - Proposta n.º 147/2016;

12. Atribuição de apoio financeiro e em géneros à Associação Cultural e Recreativa Thamuse - Proposta n.º 148/2016;

13. Cedência a título gratuito do pavilhão municipal à MAV- Mondim Associação de Voleibol- Proposta n.º 149/2016;

14. Atribuição da Toponímia na área da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto -Proposta n.º 150/2016;

15. Representação da CPCJ de Mondim de Basto no Encontro Nacional das CPCJ's- Proposta n.º 151/2016;

16. Ação Social - Apoio financeiro para beneficiação de obras em habitação- Proposta n.º 152/2016;

17. - Atribuição de apoio financeiro ao Clube de Ténis de Mondim de Basto - Proposta n.º 153/2016;

18. Ratificação de celebração de Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Mondim de Basto com o Ministério da Educação - Proposta n.º 154/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

ATA N.º 16/2016

64.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO, REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2016.

No dia 31 de outubro de 2016, reuniu na sala de reuniões dos Paços do Concelho, a Câmara Municipal de Mondim de Basto, presidida pelo Presidente, Humberto da Costa Cerqueira (Partido Socialista).

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTES VEREADORES:

Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa (Partido Socialista)
Paulo Jorge Mota da Silva (Partido Socialista) e;
Bruno Miguel Moura Ferreira (Coligação Juntos pela Nossa Terra - PPD/PSD e CDS-PP)

OUTROS PRESENTES

Encontravam-se presentes nesta reunião a Chefe da DAF, Susana Patrícia Teixeira da Mota, o Chefe da DPOT, José António Nunes Ferreira Nobre, e eu, Altina da Assunção Rodrigues de Carvalho Gomes, técnica superior, que secretariei a presente reunião, por nesta ter sido designada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Às 10,00 horas, verificada a existência de quórum, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

INTERVENÇÃO DO SR.º PRESIDENTE

O Sr.º Presidente referiu que não teve conhecimento da existência de qualquer comunicação para justificação da falta do Senhor Vereador Manuel Mário Mota de Oliveira, pelo que propôs um período de 5 minutos, durante o qual o Sr. Vereador poderia ser presente à reunião. Decorrido tal período, procedeu o Sr.º Presidente à marcação da falta do Senhor Vereador Manuel Mário Mota de Oliveira, no exercício da competência prevista na alínea c) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), que lhe foi delegada pela Câmara Municipal de Mondim de Basto em reunião ordinária de 15 de outubro de 2013.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR E DO SR.º PRESIDENTE

O Sr. Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira, referiu: Considero inaceitável que uma vez mais a documentação com a ordem de trabalhos da reunião de câmara não tenha sido entregue de acordo com o tempo legal obrigatório. Esta situação, não sendo nova, assume maior relevância e agravamento na reunião de hoje pelo facto de estarem em discussão as Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2017 e por ser esta a única reunião realizada no mês de outubro. A democracia e o respeito pelo funcionamento

das instituições não se podem restringir a palavras de circunstância, é através dos atos que na realidade se concretizam. Esta prática, que tem sido reincidente, tem comprovado um total desrespeito pela democracia.

O Sr.º Presidente, referiu:

Reconheço, enquanto dirigente máximo deste órgão, o atraso no envio da convocatória e documentos, no entanto esta circunstância deveu-se à falta de recursos humanos de que esta Câmara dispõe e à complexidade das questões a abordar, o que justifica, em boa parte, o atraso no agendamento. Todavia, irei diligenciar e tomar as medidas necessárias para que esta situação não volte a repetir-se.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR E DO SR.º PRESIDENTE

Seguidamente o **Sr. Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira**, dirigiu ao Senhor Presidente da Câmara as seguintes questões:

1. No âmbito do ajuste direto à empresa Omnisinal, no valor de 30.688,50€, para a Elaboração de Estudos Técnicos e da Candidatura das "Fisgas de Ermelo" a Património Natural da Humanidade da Unesco", solicitei ao Sr. Presidente a documentação produzida por este serviço, nomeadamente todo o processo de candidatura. Após alguma insistência foi-me enviado um formulário da candidatura com 8 páginas. Analisando o formulário e a informação contida, diria que foi preenchido pelos serviços do município. Relembro que no âmbito da candidatura além desta contratação de serviços, foi elaborado um protocolo com a UTAD para que esta colaborasse e contribuísse com as questões mais técnicas da candidatura. Questiono o que é que foi desenvolvido pela empresa Omnisinal no âmbito da candidatura que justifique o pagamento de 30 mil euros?

O Sr.º Presidente, respondeu: O processo de contratação encontra-se disponível para consulta. O Sr. Vereador poderá consultá-lo quando entender oportuno. A técnica da

Câmara responsável por tal processo, disponibilizá-lo-á. Possivelmente ocorreu um lapso no envio das 8 páginas.

Para o efeito, o Sr.º Presidente solicitou ainda a presença da Coordenadora do Gabinete Municipal da Proteção Civil (GMPC), Mariana Martins da Rocha Pereira de Faria, que informou: O processo está com o Dr.º Custódio, o consultor contratado pela Câmara.

Neste seguimento, **o Sr Presidente disse**: Solicite, então, a entrega do processo para que possa ser disponibilizado ao Sr. Vereador.

---

2. Gostava de questionar o ponto de situação do "Projeto Novos Povoadores". Ao fim de mais de um ano da assinatura do protocolo, quais são os resultados práticos?

O Sr.º Presidente, referiu: Não há despesas. Não havendo novos povoadores não há pagamentos.

---

3. Na última reunião fomos informados de que o protocolo de gestão do complexo desportivo do Atei Futebol Clube estava pronto e assinado, solicito uma cópia do protocolo.

O Sr.º Presidente, referiu: O protocolo ser-lhe-á disponibilizado. Desde já, será encaminhado para o GAP.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

---

1. Informações, designadamente no âmbito do artigo 4.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio

---

1.1. Informação - Resumo diário da tesouraria

Pelo Senhor Presidente foi apresentado para conhecimento o resumo diário da tesouraria do dia 28 de outubro de 2016, cujo saldo de operações orçamentais e não orçamentais se cifra nos valores, respetivamente, de € 2.309.556,33 e € 390. 987,58.

A Câmara tomou conhecimento.

1.2 Modificação orçamental n.º 18 - Alteração orçamental n.º 16

Presente à Câmara Municipal a informação, epigrafada, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve:

"Considerando que:

A Chefe de Divisão da DAF, em 21-10-2016, deu uma informação - anexa à presente e cujo teor se dá aqui como reproduzido - em que informa da modificação orçamental n.º 18, que redunda na alteração orçamental da despesa n.º 16, realizada pelos fundamentos ali explanados;

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal de Mondim de Basto do teor dessa informação."

A Câmara tomou conhecimento.

1.3 Licenças emitidas no uso de delegação de competências

Presente à Câmara Municipal a informação, epigrafada, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve:

"Considerando:

Que o Chefe de Divisão da DPOT apresentou três documentos, onde constam as receitas auferidas por este Município, durante os meses de julho, agosto e setembro de 2016, auferidas pela emissão de licenças de obras particulares, emitidas no uso da delegação de competências, prevista no n.º 1 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) e de certidões, que ali se encontram elencadas.

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal do seu teor."

A Câmara tomou conhecimento.

---

2. Opções do Plano e Orçamento para o ano 2017- Proposta n.º 138/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante)

Presente à Câmara Municipal a proposta, epigrafada, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se reproduz:

"Considerando:

1. Considerando que, conforme disposto na alínea c) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante RJAL), compete à câmara municipal elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento;

2. Que, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 25.º do RJAL, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento;

3. Que para cumprimento da competência própria, supra mencionada em 1, dei instruções para a elaboração de uma proposta das opções do plano e orçamento para o ano 2017;

4. Que a chefe da DAF deu informação – anexa – com a junção de tais documentos, que após análise detalhada mereceram a minha anuência;
Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos retro explanados, a aprovação da elaboração de Opções do Plano e Orçamento para o ano 2017, bem como a sua apresentação à Assembleia Municipal para aprovação."

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR E DO SR.º PRESIDENTE

No âmbito da discussão **o Sr. Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira** referiu: Começo por afirmar que este orçamento não difere muito do anterior. O aumento do valor do equilíbrio orçamental corresponde praticamente ao aumento da receita no fundo de equilibro financeiro. Chamo a atenção para a falta de informações sobre o risco, probabilidade de encerramento e quando, relativamente às Responsabilidades Contingentes do Município. Esta informação constava nos orçamentos anteriores.

O Sr. Presidente, referiu: A informação vertida no orçamento corresponde àquela que foi presente na última sessão da Assembleia Municipal. De resto, esta informação é sempre complementada em sede de prestação de contas.

Seguidamente, **o Sr. Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira** solicitou alguns esclarecimentos, que se transcrevem:

1. Nos Mapas de Compromissos Plurianuais a que se refere a rubrica "Serviços de Elaboração de Estudo e Prospeção de Marcado para rentabilização da Casa da Igreja" no valor de 79,970€?"

O Sr. Presidente, disse: O valor que consta para este efeito corresponde ao valor máximo que poderá vir a ser gasto. Com efeito, o valor refere-se a uma parte fixa e a uma outra variável, esta numa percentagem de 5%, do valor de venda que for, eventualmente, concretizada, até ao máximo global de € 75.000,00.

2. Ainda nos Compromissos Plurianuais a rubrica "Aquisição do Estádio do Atei Futebol Clube", pelo valor anual de 71,928 € significa que a autarquia vai acionar opção de compra?

O Sr. Presidente, referiu: Atento o facto de estar em causa uma questão técnica, deu a palavra à Chefe da DAF, que disse: A rubrica orçamental em PPI já se encontra inscrita no ano 2016, pelo facto de se tratar de um contrato de locação, que se traduz numa despesa de capital. No caso de a opção de compra não vir a ser concretizada, haverá lugar a correções contabilísticas.

3. A despesa com o pessoal aumenta, sendo previsto, segundo o orçamento, necessidades de contratação, essencialmente em regime de tarefa e avença, para o ano de 2017. Quais são as áreas identificadas?

O Sr. Presidente, referiu: Não existem áreas identificadas. Quanto ao valor da rubrica tarefa e avença o mesmo destina-se a suprir eventuais necessidades que vierem a ser oportunamente identificadas. Como é do vosso conhecimento, a Câmara tem vindo a perder recursos humanos originando dificuldades em alguns setores, pelo que se houver necessidade ter-se-á que realizar essas aquisições de serviços.

- É referido do documento que tem sido evidente o esforço do município em alavancar investimento, mas que o mesmo depende muito da existência de receitas extraordinárias que o executivo está fortemente empenhado em encontrar. Questiono o que foi feito para se encontrar estas receitas e qual a sua proveniência?"

O Sr. Presidente, referiu: A receita extraordinária a que se refere o documento poderá advir da venda de património, por exemplo da casa da Igreja, assim como se poderá equacionar a hipótese de contrair empréstimos, para fazer face a novos investimentos.

-O que justifica o aumento de 50 para 80 mil euros na rúbrica de "Estudos, pareceres, projetos e consultoria"?

O Sr. Presidente, referiu: Esta rubrica inclui compromissos plurianuais já assumidos, assim como, prevê a possibilidade de realizar novos compromissos, inclusive ao nível das candidaturas recentemente aprovadas, como por exemplo a " Mondim, um destino por natureza"

- O que justifica o aumento de 200 para 247 mil euros na rubrica "Iluminação Pública"?

O Sr. Presidente, referiu: Este valor resulta do procedimento concursal que foi tratado pela CIM do AVE. Com efeito, o valor real da despesa será verificado durante a execução, sendo expectável que o mesmo baixe em relação ao gasto atual, uma vez que o município tem vindo a substituir as luminárias por lâmpadas LED. Mais acrescentou, que, ao longo do ano, não foram instaladas mais do que 15 novas lâmpadas.

- O que justifica o aumento de 102 para 154 mil euros na rubrica "Cooperativa Mais Social", sendo que a Cooperativa Mais Social aparece novamente na rúbrica "Instituições Sem Fins Lucrativos", com o valor de 10 mil euros?"

O Sr. Presidente, referiu: Em 2017 mantêm-se os protocolos em vigor e prevê-se a celebração de 2 novos protocolos, destinados, respetivamente, à manutenção da formação da banda de música e à aquisição dos equipamentos.

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por maioria, com 3 votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara, da Sra. Vice - Presidente da Câmara e do Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva e 1 Voto contra do Sr. Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira (da Coligação Juntos pela Nossa Terra - PPD/PSD e CDS-PP).

O Sr. Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira fez a seguinte declaração de voto:

Começo a minha declaração de voto com base no último parágrafo da declaração do ano passado. Há uma ano tinha a esperança de que com o previsível fim do limite legal de endividamento, maior maturação do novo quadro comunitário, aumento de receitas verificado nos últimos anos e com o aproximar do fim de um ciclo autárquico de 8 anos, o executivo fosse capaz de apresentar as Grandes Opções de Plano e Orçamento para o ano de 2017 passíveis de inverter o meu sentido de voto. Tal não se veio a verificar!

O Plano Plurianual de Investimentos fica resumido com a uma expressão que consta no documento "valor simbólico de 100 euros".

Ao analisar o documento verifico que continuamos a destacar os projetos apresentados na CIM do AVE, que curiosamente são os mesmos que constavam no documento do ano passado. Um ano perdido, portanto.

Nos restantes projetos em destaque, além de alguns deles não possuírem dotação orçamental, continuamos a não ter qualquer fundamentação, descrição ou explicação, além da sua designação.

Ao analisar o Orçamento, o Plano Plurianual de Investimentos e o Plano de Atividades ficamos sem saber qual é a estratégia de desenvolvimento para o concelho que o executivo pretende executar no próximo ano.

Assistimos uma vez mais a uma previsão de exercício municipal de pura gestão corrente, incapaz de inovar ou dinamizar o Concelho.

Não se vislumbram soluções concretas para impedir que os nossos jovens continuem a ter de abandonar o concelho à procura de uma oportunidade de emprego, soluções que possam atrair investimento, incentivar a criação de empresas, apoio ao comércio local, melhoria de acessibilidades ou medidas de apoio à família.

A justificação de falta de investimento pelo limite legal de indevidamente do município acabou por cair por terra. De que valeram anos de desinvestimento para atingirmos o limite legal de indevidamente, se agora que foi atingido continuamos a ter um orçamento na sequencia dos anteriores.

Mantenho o meu voto contra as Grandes Opções de Plano e Orçamento consciente de que estes documentos não são a resposta adequada para os desafios que o concelho de Mondim de Basto enfrenta atualmente e no futuro.

---

3. Ação Social Escolar- Atribuição e alteração de escalões a alunas - Proposta n. 139/2016 - (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante)

Presente à Câmara Municipal a proposta, epigrafada, subscrita pela Sra. Vice-Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve:

"Considerando que:

1. A Câmara Municipal tem competências para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);

2. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e por isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram a Educação e Ação social, conforme o disposto nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;

3. A aluna Mafalda Arada Soutelos foi recentemente matriculada no Jardim de Infância desta Vila, não lhe tendo sido ainda atribuído um escalão, o que se afigura necessário e possível, porquanto o seu encarregado de educação entregou todos os documentos cabais para tanto;

4. Também o encarregado de educação da aluna Maria João Gonçalves Pereira, matriculada no Jardim de Infância da Praça, solicitou a alteração do escalão C de que beneficia para o escalão A, juntando prova documental para sustentar o pedido;

5. De acordo com a informação prestada pela Técnica Superior da Unidade de Desenvolvimento Social - anexa à presente - é proposto que à aluna Mafalda Arada

Soutelos seja atribuído o escalão A e à aluna Maria João Gonçalves Pereira passe a ser-lhe atribuído o escalão C;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos retro expostos, seja atribuído à aluna Mafalda Arada Soutelos o escalão A, bem assim, a alteração do escalão C de que beneficia a aluna Maria João Gonçalves Pereira, passando a ser-lhe atribuído o escalão A - em consonância com a aludida informação técnica."

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

---

4. Atribuição de apoio financeiro ao Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho - Proposta n.º 140 /2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante)

Pelo Sr. Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta, por si subscrita:

"Considerando:

1. Considerando que a cultura e os eventos culturais têm uma importância fulcral para o desenvolvimento local a assegurar às populações, assim como para a promoção do município;

2. Que, nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante RJAL), a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita à cultura e promoção do desenvolvimento, constituem atribuições municipais;

3. Que a Câmara Municipal tem como atribuição apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. Que o Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho por ofício, datado de 4 de outubro de 2016, veio solicitar apoio financeiro a este município, tendo como escopo a aquisição de equipamentos e adereços, o que contribui para fomentar e melhorar o exercício das suas atividades;

5. Que de acordo com a informação da chefe da DAF, de 24 do corrente mês e ano, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos retro explanados, atribuir um apoio financeiro no valor de €1000,00 (mil euros), ao Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho, para comparticipação das despesas inerentes à aquisição de equipamentos e adereços."

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR E DO SR.º PRESIDENTE

O Sr. Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira, referiu: Solicitei que sempre que haja um pedido de apoio ao município, juntamente com a proposta de atribuição do apoio seja enviado uma cópia do pedido.

O Sr.º Presidente, anuiu.

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

---

5. Receitas Municipais – Participação variável no IRS, 2017- Proposta n.º 141/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante)

A. G.

Presente à Câmara a proposta, em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve:

"Considerando que:

1. A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais - no artigo 20.º dispõe que os municípios podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais;

2. Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º daquele mesmo diploma legal "Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artigo 69.º";

3. A redução da taxa de 5 % teria um impacto reduzido no cidadão padrão (de rendimentos médios), sendo praticamente nulo nos cidadãos de rendimentos reduzidos;

4. A redução da taxa beneficiaria, deste modo, apenas os cidadãos com rendimentos declarados mais elevados, subvertendo a função redistributiva subjacente a este imposto;

5. O montante de redução potencial deste imposto num cidadão padrão (de rendimentos médios), seria de materialidade reduzida, facto este que não seria preponderante no sentido de contribuir para eventuais fenómenos migratórios dentro do território nacional, sob a égide de uma evidente vantagem fiscal;

6. O volume desta receita municipal atinge uma materialidade já com alguma relevância, salientando-se ainda que esta variável tem influência direta no apuramento do nível de endividamento líquido geral legalmente estabelecido, pelo que a sua diminuição iria refletir-se, ao nível de endividamento municipal;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Submeter à Assembleia Municipal a presente proposta para que este órgão deliberativo, de acordo com o estatuído nos artigos 20.º e n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aprove manter a participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial de Mondim de Basto, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS. "

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR E DO SR.º PRESIDENTE

O Sr. Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira, disse: Relativamente ao direito de participação de até 5% do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho, em anos anteriores esta receita chegou a ser alocada e até justificada para investir em medidas associadas ao combate ao desemprego. Questiono se esta receita já tem um fim destinado?

O Sr.º Presidente, referiu: Esta receita entra no orçamento global para fazer face às despesas que o município tem que suportar.

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

---

6. Receitas Municipais - Definição de taxas de IMI para 2017- Proposta n.º 142/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante)

Presente à Câmara a proposta, em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se transcreve:

Considerando:

1. Nos termos do disposto no artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) aprovado pelo DL n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações vigentes, o Imposto Municipal sobre Imóveis incide sobre o valor tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontram;

2. Cabe aos municípios, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 5 a 9 do artigo 112.º do referido Código, definir anualmente a taxa aplicável aos prédios rústicos e urbanos par vigorarem no ano seguinte, entre os limites constantes das alíneas a) e c) do n.º 1 do supra mencionado preceito legal (0,8% e 0,3 % a 0,45 %, respetivamente), bem como estabelecer coeficientes de majoração ou minoração em situações particulares, e comunicar a decisão da Assembleia Municipal à autoridade Tributária e Aduaneira até 30 de novembro;

3. Não obstante, o compromisso assumido pelo município de Mondim de Basto no ano de 2010, através da aprovação pela Assembleia Municipal - sob proposta da Câmara Municipal - de um plano de saneamento financeiro, onde conforme o disposto no nº 2 al. f) do artigo 4º do Decreto - Lei nº 38/2008, de 7 de Março, se obrigou a cumprir "Um plano de maximização de receitas, designadamente em matéria de impostos locais, taxas e operações de alienação de património", a verdade é que este município tem vindo a cumprir todos os compromissos assumidos com as entidades credoras, ao que acresce o facto de no ano 2016 deixou de estar em situação de incumprimento face ao limite da dívida total, pelo que, a sua situação financeira atual permite reduzir para o mínimo a taxa de IMI dos prédios rústicos e urbanos, honrando o compromisso assumido de atingir a taxa mínima de IMI, até ao final do mandato;

4. Deste modo, a atual situação financeira municipal justifica que se estabeleça para o ano 2017, a diminuição do nível de cobrança deste imposto, para o limite mínimo legal, com reflexo direto nas famílias;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Submeter à Assembleia Municipal a presente proposta para que este órgão deliberativo, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º do DL n.º 287/2003, de 12 de

novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), com as alterações vigentes, fixe as seguintes taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), a liquidar no ano 2017:

1. 0,8 % para os prédios rústicos contemplados na alínea a) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, e;
2. diminuir para 0,3 % a taxa relativa aos prédios urbanos contemplados na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do mesmo código."

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR E DO SR.º PRESIDENTE

O Sr. Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira, referiu: No ano passado tivemos 220 municípios a aderir ao IMI familiar. Em 2017 o desconto familiar mantém-se mas com regras novas, o desconto terá um valor fixo e não percentual. Assim, as famílias com uma criança terão €20 de desconto, as com dois €40 e as com três ou mais €70. Considerando que o município teve um aumento de receitas substancial com esta taxa nos últimos anos, defendo que se deveria aplicar o IMI familiar.

O Sr.º Presidente disse: o IMI familiar não é relevante, pelas razões já expostas na reunião desta Câmara do ano anterior, constantes da ata, para a qual remeto. No entanto, acrescento que o peso do IMI nas famílias é reduzido, dado o município fixar a taxa mínima aplicável a todas as familias.

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

O Sr. Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira fez a seguinte declaração de voto:

Esta proposta peca somente por tardia e por ser eleitoralista. Já defendemos a redução para a taxa mínima desde o início do mandato. De 2011 a 2015 a receita da autarquia com a taxa de IMI duplicou, passando de 258 mil euros para 510 mil euros. O calendário eleitoral definido pelo Sr. Presidente, ao apresentar só agora os valores de taxa mínima, castigou os mondinenses nos últimos anos para agora poder dar um bónus em ano eleitoral.

---

7. Comparticipação financeira das intervenções sanitárias nas explorações pecuárias sitas no concelho de Mondim de Basto- Proposta n.º 143/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante)

Presente à Câmara a proposta, em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se passa a transcrever:

"Considerando que:

1.Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, de 10 de maio de 2010, foi com a OPP de Basto outorgado um protocolo de mútua colaboração, válido pelo período de um ano, renovável automaticamente, tendo como escopo a comparticipação financeira das intervenções sanitárias nas explorações pecuárias, sitas no concelho de Mondim de Basto.

2.Em cumprimento daquele protocolo, afigura-se necessário proferir nova deliberação, para a campanha de 2016, cuja despesa, contabilizada em € 7000.00, se encontra prevista no orçamento municipal e ficou cativa para esta iniciativa, conforme informação de cabimento – que se anexa;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, com os fundamentos retro expostos, manter a comparticipação das ações supra mencionadas, para a campanha de 2016, cuja despesa se contabiliza em € 7. 000,00."

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

8.Retificação de proposta n.º 133/2016 e deliberação tomada na Sexagésima Segunda Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada no dia 13 de setembro de 2016- Proposta n.º 144/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante)

Presente à Câmara a proposta, em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se passa a reproduzir:

"Considerando que:

1. Na sexagésima segunda reunião ordinária da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada no dia 13 de setembro de 2016, foi presente e aprovada por maioria a proposta n.º 133/2016, sob a epígrafe " 2.ª Revisão ao Orçamento de 2016", para aprovação da elaboração da dita revisão ao orçamento de 2016 e apresentação desta à Assembleia Municipal para aprovação;

2. Conforme informação da chefe da DAF, datada de 21 do corrente mês e ano – anexa- tal revisão consubstancia a revisão n.º 3 do orçamento, tendo ocorrido um lapso de escrita na dita proposta, pelo que sugere a sua retificação;

3. Com efeito, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Mondim de Basto de 22 de junho de 2016 foi aprovada a proposta n.º 78/2016 de elaboração da 2.ª revisão ao orçamento de 2016 e de apresentação ao órgão deliberativo do Município para aprovação, o que veio a suceder na sessão ordinária de 30 de junho de 2016;

O conteúdo da dita proposta;

4. Malgrado já ter sido aprovada a 2.ª revisão ao orçamento de 2016, na reunião referida no n.º antecedente, a 2.ª revisão ao orçamento de 2016, a Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 30 de setembro de 2016 veio aprovar a " 2.ª Revisão ao Orçamento de 2016", plasmada na proposta Camarária n.º 133/2016, mencionada em 1. supra;

P.G.

5. Atentos os factos descritos nos n.ºs antecedentes, podemos desde logo concluir pela existência de um lapso de escrita manifesto, que conforme os fundamentos de direito a seguir invocados, é passível de retificação;

6. Quanto à retificação dos atos administrativos dispõe o artigo 174.º do DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo:

"1 - Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato.

2 - A retificação pode ter lugar oficiosamente ou a pedido dos interessados, produz efeitos retroativos e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado.";

7. Sobre o erro de cálculo ou de escrita o artigo 249.º do Código Civil estatui: *"O simples erro de cálculo ou de escrita, revelado no próprio contexto da declaração ou através das circunstâncias em que a declaração é feita, apenas dá direito à retificação desta. "*

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos retro expostos:

a) Retificar a proposta n.º 133/2016, sob a epígrafe " 2.ª Revisão ao Orçamento de 2016", e decorrente deliberação de aprovação da proposta, respeitantes à sexagésima segunda reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 13 de setembro de 2016, designadamente no ponto 12 da Ordem do Dia "2.ª Revisão ao Orçamento de 2016", nos seguintes termos:

Onde consta na dita proposta "2.ª Revisão ao Orçamento de 2016" deverá passar a constar: "3.ª Revisão ao Orçamento de 2016";

b) Após retificação da proposta n.º 133/2016 nos termos expostos, submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação,

c) Sendo, consequentemente, tal retificação extensível à ata n.º 14/2016 onde tal proposta se encontra transcrita."

P.G.

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

---

9. Protocolo de alteração do Anexo I do contrato de concessão de distribuição de eletricidade em baixa tensão, celebrado entre este Município e a EDP- Proposta n.º 145/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante)

Presente à Câmara a proposta, em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se reproduz:

"Considerando que :

1.Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;

2. Conforme o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL os municípios dispõem de atribuições no domínio da energia;

3. De acordo com o estatuído na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL compete à Câmara municipal gerir equipamentos e serviços, redes de energia, integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

4. Compete à Câmara municipal, conforme disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta;

5. À luz da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, autorizar esta última a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais;

6. A Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) enviou ao signatário o Protocolo celebrado com a EDP Distribuição, relativo aos equipamentos de iluminação a instalar nas redes de iluminação pública, e que procede à revisão do Anexo I ao contrato tipo de concessão de distribuição de eletricidade em baixa tensão, aprovado pela Portaria nº 454/2001, de 5 de maio- que se anexa - que foi outorgado após a EDP Distribuição ter aceite colocar como material corrente em iluminação pública as luminárias LED, o que é vantajoso para os municípios da região do AVE;

7. Tal acordo será aplicável logo que cada município acorde com a concessionária a alteração do Anexo I do contrato de concessão atualmente em vigor, que é parte integrante do contrato de concessão celebrado entre este município e a EDP;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere autorizar:

Submeter à Assembleia Municipal a presente proposta para que este órgão deliberativo, de acordo com o estatuído alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, autorize esta Câmara Municipal a celebrar protocolo de alteração do Anexo I do contrato de concessão de distribuição de eletricidade em baixa tensão celebrado entre este Município e a EDP, atualmente em vigor, e que dele fará parte integrante."

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por maioria, com 3 votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara, da Sra. Vice - Presidente da Câmara e do Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva e 1 Voto contra do Sr. Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira (da Coligação Juntos pela Nossa Terra - PPD/PSD e CDS-PP)

---

10. Apoio financeiro e em géneros ao TAM (Teatro Amador Mondinense) - Proposta n.º 146/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante)

Presente à Câmara a proposta, em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se reproduz:

"Considerando:

1. Que constituem atribuições municipais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da cultura e promoção do desenvolvimento que lhe está associada, com uma importância cada vez mais relevante no quadro da crescente competitividade entre territórios (ex vi alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

2. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município - *vide* alínea o) do artigo 33.º do RJAl;

3. Que a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, recreativa e outras de interesse para o município - *ex vi* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. A Câmara Municipal tem competência para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

5. O TAM (Teatro Amador Mondinense) veio solicitar apoio financeiro e em géneros, para fazer face a despesas inerentes à organização do VII Encontro Micológico de Mondim, a realizar no dia 19 de Novembro 2016, sendo que o apoio em géneros se traduz na disponibilização de um autocarro para transportar os participantes no evento até aos locais de recolha e identificação;

6. Que "VII Encontro Micológico de Mondim", em função da tradição que já lhe é reconhecida, deve ser considerado um evento cultural relevante que importa potenciar;

7. Que o TAM constitui uma entidade, cuja atividade reveste grande importância para a cultura do município;

8. Que de acordo com a informação da chefe da DAF, de 26 de outubro de 2016, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, com os fundamentos supra invocados, no sentido de atribuir um apoio financeiro ao TAM (Teatro Amador Mondinense), no valor de € 1000,00 (mil euros), bem assim, de um apoio em géneros mediante a disponibilização de um autocarro para transporte dos participantes no evento, o que se traduz num subsídio em géneros, cujo valor estimado é de 36, 00 €, no âmbito do "VII Encontro Micológico de Mondim", a realizar no dia 19 de Novembro 2016."

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

---

11. Projeto de "Requalificação e Modernização das Instalações da Escola EB 2, 3/S de Mondim de Basto" - Proposta n.º 147/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante)

Presente à Câmara a proposta, em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se reproduz:

"Considerando que:

1. A alínea a) do n.º 1 artigo 7.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro (RJUE), com as alterações vigentes, estatui que estão isentas de controlo prévio as operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais e suas associações em área abrangida por plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território;

2. Nos termos do disposto na alínea z) do n.º1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), é

competência da Câmara emitir parecer sobre projetos de obras não sujeitas a controlo prévio;

3. A informação Técnica do Chefe de Divisão da DPOT, datada de 26 de outubro de 2016 – anexa – que mereceu a minha total concordância, conforme meu despacho ali exarado;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e pelos fundamentos retro expostos, aprovar o Projeto de "Requalificação e Modernização das Instalações da Escola EB 2, 3/S de Mondim de Basto"

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por maioria, com 3 votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara, da Sra. Vice - Presidente da Câmara e do Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva e 1 Voto contra do Sr. Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira (da Coligação Juntos pela Nossa Terra - PPD/PSD e CDS-PP)

O Senhor Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira fez a seguinte declaração de voto:

O tempo de análise e a documentação disponibilizada foram manifestamente insuficientes para um estudo pormenorizado do projeto e consecutiva votação plena de informação.

---

12. Atribuição de apoio financeiro e em géneros à Associação Cultural e Recreativa Thamuse - Proposta n.º 148/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante)

Presente à Câmara a proposta, em epigrafada, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se reproduz:

"Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;

2. Os Municípios dispõem de atribuições legais nos domínios do Património e cultura, bem como na promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);

3. Compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

5. Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e tabela de taxas administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;

6. A Thamuse é uma associação cuja atividade de cariz cultural e recreativo reveste grande interesse para município;

7. A Associação Cultural e Recreativa Thamuse, veio por oficio dar notícia de que pretende realizar o evento "Thamuse Contigo na Noite das Bruxas" , que decorrerá no dia 31 de Outubro de 2016 , até ás 02h00 , com várias atividades - incluindo o baile de Halloween- para crianças e adultos ;

8. Para a realização do evento solicita um apoio monetário de quinhentos euros, para fazer face às despesas com artistas para a animação do evento, som e as licenças de SPA;

9. Mais requereu a isenção do pagamento de taxas correspondentes à licença especial de ruído e licença de ocupação do espaço público na Praça do Mercado Municipal, bem como solicitou a cedência do auditório da Assembleia Municipal entre as 21.00H e as 23.00H, para a projeção de um filme infantil de animação alusivo ao Halloween;

10. A dinâmica económica e cultural que este tipo de iniciativa trás ao concelho, assim como os fins não lucrativos da entidade promotora;

11. Que de acordo com as informações da chefe da DAF de 26 do corrente mês e ano, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Nos termos e com a fundamentação retro expostos, atribuir à Associação Cultural e Recreativa Thamuse um apoio financeiro no montante de €1.000,00 (mil euros), bem como um apoio em géneros que se traduz na isenção do pagamento de taxas de licença especial de ruído, taxa de requerimento e de licença de ocupação do espaço público, o que constitui um subsidio em géneros, nos valores de, respetivamente, €20,66, € 5.44 e € 1.293,70, no montante total de € 1.319,80, destinado a promover o evento "Thamuse Contigo na Noite das Bruxas", a realizar no dia 31 de outubro de 2016."

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR E DO SR.º PRESIDENTE

O Sr. Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira, referiu: Ao ler a proposta apresentada parece ter ocorrido um lapso no valor do apoio financeiro a atribuir, nomeadamente de €1.000,00.

O Sr.º Presidente, referiu: Com efeito, ocorreu um lapso de escrita na proposta quanto ao valor do apoio financeiro de €1.000,00 a atribuir à associação, pois o que se pretendia dizer era o valor de €350,00.

Foi então deliberado por unanimidade retificar o valor do apoio financeiro de €1.000,00 constante da proposta, passando ali a constar o valor do apoio financeiro de €350,00 a atribuir à Associação Cultural e Recreativa Thamuse.

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

---

13. Cedência a título gratuito do pavilhão municipal à MAV- Mondim Associação de Voleibol- Proposta n.º 149/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante)

Presente à Câmara Municipal a proposta, epigrafada, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se reproduz:

"Considerando:

1. Que constituem atribuições municipais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, no âmbito dos tempos livres e desporto, bem como da promoção do desenvolvimento, atentas as disposições das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);

2. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município (vide alínea o) do artigo 33.º do RJAl);

3. Que a Câmara Municipal tem como atribuição apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. Que a MAV- Mondim Associação de Voleibol veio solicitar a cedência a título gratuito do pavilhão municipal para o departamento sénior de voleibol, todos os sábados do mês, das 18h-20h, no período de novembro de 2016 a junho de 2017;

5. Que a MAV- Mondim Associação de Voleibol constitui uma entidade, cuja atividade de cariz desportivo e recreativo, reveste interesse para o município;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Nos termos e com os fundamentos acima explanados a cedência à MAV- Mondim Associação de Voleibol, a título gratuito, do pavilhão municipal para o departamento sénior de voleibol, todos os sábados do mês, das 18h-20h, no período de novembro de 2016 a junho de 2017 o que consubstancia um apoio em géneros e se traduz num subsídio em géneros, no montante estimado de € 457,10 Euros."

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

---

14. Atribuição da Toponímia na área da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto - Proposta n.º 150/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante)

Presente à Câmara Municipal a proposta, epigrafada, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se reproduz:

PAG.

"Considerando:

1. Que, nos termos do disposto na alínea tt) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à câmara estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

2. A informação técnica da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, datada de 26 de outubro de 2016, e cujo teor se transcreve:

"1. Enquadramento

A 21 de dezembro de 2015, foi presente à reunião de Câmara Municipal, uma primeira proposta para atribuição de toponímia na vila de Mondim de Basto. A presente proposta constitui um aditamento ao então deliberado, alargando o âmbito geográfico da proposta de toponímia à restante área da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto.

À semelhança da proposta anterior, a presenta proposta de carta toponímica, foi elaborada técnicos do gabinete de SIG municipal, antecede, a atribuição de números de polícia a cada uma das entradas dos imóveis existentes, por forma a melhor identificar os prédios e residentes.

Uma vez aprovada, a proposta de toponímia será remetida aos serviços dos CTT, Correios de Portugal SA.

2.Proposta de deliberação

Propõe-se que a Carta Toponímica anexa seja submetida à apreciação da Câmara Municipal, para deliberação e depois de aprovada seja remetida aos CTT, Correios de Portugal SA, para os devidos efeitos."

3. A informação técnica, bem como, a Carta Toponímica -anexas - mereceram a minha anuência;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos retro explanados, aprovar a Carta Toponímica respeitante à restante área da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto - não abrangida na deliberação tomada na reunião ordinária desta Câmara Municipal de 21 de dezembro de 2015 - remetendo-se aos CTT, Correios de Portugal SA, para os competentes efeitos. "

R.A.

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação.

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por maioria, com 3 votos a favor, do Sr. Presidente da Câmara, da Sra. Vice - Presidente da Câmara e do Sr. Vereador Paulo Jorge Mota da Silva e 1 Voto contra do Sr. Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira (da Coligação Juntos pela Nossa Terra - PPD/PSD e CDS-PP)

---

15. Representação da CPCJ de Mondim de Basto no Encontro Nacional das CPCJ's- Proposta n.º 151/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante)

Presente à Câmara Municipal a proposta, epigrafada, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se reproduz:

"Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas e por isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram a Educação e a Formação, conforme o disposto nas alíneas d) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);
2. A realização do Encontro Nacional de Avaliação da Atividade das CPCJ's é uma obrigação legal, imposta pelo disposto no n.º 5 do artigo 32º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 01 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.º 31/2003, de 22/08 e n.º 142/2015, de 08/09 (adiante designado abreviadamente por LPCJP);
3. Que, para além dos objetivos relevantes de avaliação que reveste tal Encontro, o mesmo também tem uma componente de formação, sendo esta um dever e um direito dos membros das CPCJ's (Cfr. Estatuto do membro da CPCJ – n.º 3 do artigo 25º da LPCJP);

4. Que, tratando-se de avaliação da atividade das CPCJ's e de um Encontro, tal exige a participação dos membros das comissões, no respetivo Encontro, o que implica que deverá ser apoiada a deslocação dos seus representantes;

5. Que, este ano, o Encontro Nacional das CPCj's realizar-se-á nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2016, na cidade do Funchal;

6. Atendendo o interesse que a iniciativa se reveste para o bom funcionamento da CPCJ de Mondim de Basto;

7. Considerando ainda, a pertinência das temáticas que serão apresentadas e discutidas na iniciativa, é de todo o interesse que a CPCJ de Mondim de Basto se faça representar, à semelhança dos anos anteriores, por três dos seus membros.

8. Que a despesa com a participação no referido Encontro, designadamente, com a deslocação e estadia, ascende o valor de 399,00 € por cada elemento.

9. Atendendo a informação prestada pelo Assessor do Presidente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos das Crianças e Jovens, bem como a informação da DAF, anexas à presente, a despesa tem cabimento orçamental.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, suportar as despesas inerentes às deslocações de três dos membros da CPCJ de Mondim de Basto, no âmbito do Encontro Nacional de CPCJ's que se realizará nos dias 28, 29 e 30 de novembro do corrente ano de 2016."

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

---

16. Ação Social - Apoio financeiro para beneficiação de obras em habitação- Proposta n.º 152/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante)

Presente à Câmara Municipal a proposta, epigrafada, subscrita pela Sra. Vice-Presidente da Câmara, cujo teor se reproduz:

P.A.

"Considerando que :

1. Veio Maria Zélia Pereira Peixoto, residente em Tejão, União de Freguesias de Campanhó e Paradança, requerer ao Município um apoio para beneficiação da habitação, nomeadamente o melhoramento da rampa de acesso à habitação e criação de zonas de acesso a zonas inacessíveis no seu interior, porquanto padece de doença crónica - paraplegia irreversível;

2. Na sequência daquele requerimento, o Gabinete de Ação Social da Autarquia deslocou-se à habitação do requerente, tendo sido elaborado o relatório social – anexo - onde se confirma que o agregado familiar constituído pela requerente se encontra numa situação de precaridade económica e com graves problemas de acessibilidade, carecendo de obras, tanto ao nível de acesso ao exterior como no interior da mesma;

3. Esta situação apresenta -se com um cariz excecional e que ultrapassa em muito os limites mínimos genericamente exigíveis para apoio à recuperação de habitações degradadas de famílias carenciadas tipificado no nosso regulamento municipal, carecendo igualmente de uma resposta também ela essencial, uma vez que não é comparável às que serão objeto de candidatura no âmbito daquele regulamento;

4. O teor da Chefe de Unidade de Desenvolvimento Social, que mereceu a minha anuência e que se anexa;

5. O orçamento para 2016 tem disponível para apoio à recuperação de habitações degradadas de famílias carenciadas a quantia de €29. 641.00, existindo, assim, dotação disponível para o efeito - cfr. doc anexo;

6. Dos motivos expostos, considera-se que para casos excecionais deve adotar-se medidas excecionais que de forma expressa não constam do Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas de Famílias Carenciadas;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do art.º 33.º n.º 1 al. v) da Lei 75/2003 de 12 de setembro (RJAL) e artigos 9.º n.º 1 al. e) e 13.º do Regulamento de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas de Famílias Carenciadas do Município de Mondim de Basto, atribuir um apoio

financeiro no valor de € 6.285,30 a Maria Zélia Pereira Peixoto, residente em Tejão, União de Freguesias de Campanhó e Paradança, que padece de doença crónica, paraplegia irreversível, para apoiar a execução das obras de melhoramento da rampa de acesso à habitação e criação de zonas de acesso a zonas inacessíveis no interior da sua habitação, com vista a satisfazer as suas necessidades básicas de locomoção."

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

O Sr. Vereador Bruno Miguel Moura Ferreira fez a seguinte declaração de voto:

O relatório do Gabinete de Ação Social do Município identifica a necessidade da intervenção, no entanto é importante assegurar que as exceções não se tornem regra, para que não seja desvirtualizado o programa de apoio e o seu regulamento.

---

17. Atribuição de apoio financeiro ao Clube de Ténis de Mondim de Basto - Proposta n.º 153/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante)

Presente à Câmara Municipal a proposta, epigrafada, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se reproduz:

"Considerando:

1. Que, nos termos do disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura, tempos livres e desporto, bem como à promoção do desenvolvimento que lhe está associada, constituem atribuições municipais;

2. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

3. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. Que o Clube de Ténis de Mondim de Basto veio informar que pretende realizar o evento " IV Open de Ténis", a realizar no último fim de semana de setembro e em fins de semana de outubro do corrente ano, tendo solicitado apoio financeiro no montante de 300,00 € para aquisição de troféus e de material de apoio, designadamente bolas para os diferentes escalões e redes de jogo;

5. Que o evento " IV Open de Ténis", atentas as suas características específicas deve ser tido como um relevante evento cultural e desportivo com interesse municipal, atento o interesse público e geral que desperta na maioria da população, e que é premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no âmbito do panorama cultural e desportivo;

6. Que de acordo com a informação da chefe da DAF de 27 de outubro de 2016 a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere aprovar a atribuição da quantia de 300,00 € (trezentos euros) ao Clube de Ténis de Mondim de Basto, com a finalidade de comparticipação das despesas com a aquisição de troféus e de material de apoio, no âmbito do evento " IV Open de Ténis".

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

---

18. Ratificação de celebração de Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Mondim de Basto com o Ministério da Educação - Proposta n.º 154/2016 (que se anexa à presente ata e dela faz parte integrante)

Presente à Câmara Municipal a proposta, epigrafada, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo teor se reproduz:

"Considerando que:

1. A celebração do Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Mondim de Basto entre este Município e o Ministério da Educação reveste manifesto interesse para o Município, encontrando-se dentro da esfera de competências da Câmara Municipal;

2. Dado que a 63.ª reunião ordinária desta Câmara Municipal foi realizada no dia 26 de setembro de 2016, o signatário outorgou em representação do Município, em 27 de setembro do corrente ano, com a Senhora Secretária de estado Adjunta e da Educação, em representação do Ministério da Educação, o aludido acordo de colaboração - que se anexa com presente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

3. Em virtude de a data da subscrição do acordo ser anterior à data da realização da reunião ordinária de Câmara, agendada para o próximo dia 31 do corrente mês e ano, por motivo de urgência, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o signatário decidiu assinar tal acordo;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, delibere, nos termos acima expostos, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar a outorga, em 27 de setembro de 2016, com o Ministério da Educação do aludido Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Mondim de Basto."

Apreciado o assunto, o Sr. Presidente submeteu a Proposta a votação

VOTAÇÃO

A Câmara aprovou esta proposta por unanimidade.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião quando eram 12H00.

E eu, Altina Carvalho Eng, **Secretária designada para o efeito, lavrei a presente ata, que subscrevo, após ter sido lida e aprovada.**

O Presidente da Câmara

Humberto da Costa Cerqueira

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

1.2. INFORMAÇÃO

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Modificação orçamental n.º 18 - Alteração orçamental n.º 16

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

A Chefe de Divisão da DAF, em 21-10-2016, deu uma informação - anexa à presente e cujo teor se dá aqui como reproduzido - em que informa da modificação orçamental n.º 18, que redunda na alteração orçamental da despesa n.º 16, realizada pelos fundamentos ali explanados;

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal de Mondim de Basto do teor dessa informação.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

1.3 INFORMAÇÃO

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Licenças emitidas no uso de delegação de competências

---

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando:

Que o Chefe de Divisão da DPOT apresentou três documentos, onde constam as receitas auferidas por este Município, durante os meses de julho, agosto e setembro de 2016, auferidas pela emissão de licenças de obras particulares, emitidas no uso da delegação de competências, prevista no n.º 1 do artigo 34.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) e de certidões, que ali se encontram elencadas.

Tenho a honra de dar conhecimento à Câmara Municipal do seu teor.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 138/2016

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Opções do Plano e Orçamento para o ano 2017

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando:

1. Considerando que, conforme disposto na alínea c) do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante RJAL), compete à câmara municipal elaborar e submeter a aprovação da assembleia municipal as opções do plano e a proposta do orçamento;

2. Que, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 25.º do RJAL, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento;

3. Que para cumprimento da competência própria, supra mencionada em 1, dei instruções para a elaboração de uma proposta das opções do plano e orçamento para o ano 2017;

4. Que a chefe da DAF deu informação – anexa – com a junção de tais documentos, que após análise detalhada mereceram a minha anuência;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos retro explanados, a aprovação da elaboração de Opções do Plano e Orçamento para o ano 2017, bem como a sua apresentação à Assembleia Municipal para aprovação.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de outubro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 139/2016

Para: Câmara Municipal

De: Vice- Presidente da Câmara

Assunto: Ação Social Escolar- Atribuição e alteração de escalões a alunas

---

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que :

1. A Câmara Municipal tem competências para deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);

2. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e por isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram a Educação e Ação social, conforme o disposto nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;

3. A aluna Mafalda Arada Soutelos foi recentemente matriculada no Jardim de Infância desta Vila, não lhe tendo sido ainda atribuído um escalão, o que se afigura necessário e possível, porquanto o seu encarregado de educação entregou todos os documentos cabais para tanto;

4. Também o encarregado de educação da aluna Maria João Gonçalves Pereira, matriculada no Jardim de Infância da Praça, solicitou a alteração do escalão C de que beneficia para o escalão A, juntando prova documental para sustentar o pedido;

4. De acordo com a informação prestada pela Técnica Superior da Unidade de Desenvolvimento Social - anexa à presente - é proposto que à aluna Mafalda Arada

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Soutelos seja atribuído o escalão A e à aluna Maria João Gonçalves Pereira passe a ser-lhe atribuído o escalão C;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos retro expostos, seja atribuído à aluna Mafalda Arada Soutelos o escalão A, bem assim, a alteração do escalão C de que beneficia a aluna Maria João Gonçalves Pereira, passando a ser-lhe atribuído o escalão A - em consonância com a aludida informação técnica.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de outubro de 2016.

A Vice - Presidente da Câmara Municipal

(Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa)

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 140/2016

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho

---

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando:

1. Considerando que a cultura e os eventos culturais têm uma importância fulcral para o desenvolvimento local a assegurar às populações, assim como para a promoção do município;

2. Que, nos termos do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante RJAL), a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita à cultura e promoção do desenvolvimento, constituem atribuições municipais;

3. Que a Câmara Municipal tem como atribuição apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. Que o Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho por ofício, datado de 4 de outubro de 2016, veio solicitar apoio financeiro a este município, tendo como escopo a aquisição de equipamentos e adereços, o que contribui para fomentar e melhorar o exercício das suas atividades;

5. Que de acordo com a informação da chefe da DAF, de 24 do corrente mês e ano, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos retro explanados, atribuir

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

um apoio financeiro no valor de €1000,00 (mil euros), ao Grupo Folclórico e Recreativo de Vilarinho, para comparticipação das despesas inerentes à aquisição de equipamentos e adereços.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de outubro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 141/2016

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Receitas Municipais – Participação variável no IRS, 2017

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro - que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais - no artigo 20.º dispõe que os municípios podem criar taxas nos termos do regime geral das taxas das autarquias locais;

2. Nos termos do n.º 1 do artigo 26.º daquele mesmo diploma legal "Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional nos termos do n.º 2 do artigo 69.º";

3. A redução da taxa de 5 % teria um impacto reduzido no cidadão padrão (de rendimentos médios), sendo praticamente nulo nos cidadãos de rendimentos reduzidos;

4. A redução da taxa beneficiaria, deste modo, apenas os cidadãos com rendimentos declarados mais elevados, subvertendo a função redistributiva subjacente a este imposto;

5. O montante de redução potencial deste imposto num cidadão padrão (de rendimentos médios), seria de materialidade reduzida, facto este que não seria

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

preponderante no sentido de contribuir para eventuais fenómenos migratórios dentro do território nacional, sob a égide de uma evidente vantagem fiscal;

6. O volume desta receita municipal atinge uma materialidade já com alguma relevância, salientando-se ainda que esta variável tem influência direta no apuramento do nível de endividamento líquido geral legalmente estabelecido, pelo que a sua diminuição iria refletir-se, ao nível de endividamento municipal;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Submeter à Assembleia Municipal a presente proposta para que este órgão deliberativo, de acordo com o estatuído nos artigos 20.º e n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aprove manter a participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial de Mondim de Basto, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto

(Humberto da Costa Cerqueira)

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 142/2016

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Receitas Municipais - Definição de taxas de IMI para 2017

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando:

1. Nos termos do disposto no artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) aprovado pelo DL n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações vigentes, o Imposto Municipal sobre Imóveis incide sobre o valor tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontram;

2. Cabe aos municípios, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 5 a 9 do artigo 112.º do referido Código, definir anualmente a taxa aplicável aos prédios rústicos e urbanos par vigorarem no ano seguinte, entre os limites constantes das alíneas a) e c) do n.º 1 do supra mencionado preceito legal (0,8% e 0,3 % a 0,45 %, respetivamente), bem como estabelecer coeficientes de majoração ou minoração em situações particulares, e comunicar a decisão da Assembleia Municipal à autoridade Tributária e Aduaneira até 30 de novembro;

3. Não obstante, o compromisso assumido pelo município de Mondim de Basto no ano de 2010, através da aprovação pela Assembleia Municipal - sob proposta da Câmara Municipal - de um plano de saneamento financeiro, onde conforme o disposto no nº 2 al. f) do artigo 4º do Decreto - Lei nº 38/2008, de 7 de Março, se obrigou a cumprir "Um plano de maximização de receitas, designadamente em matéria de impostos locais, taxas e operações de alienação de património", a verdade é que este município tem vindo a cumprir todos os compromissos assumidos com as

MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

entidades credoras, ao que acresce o facto de no ano 2016 deixou de estar em situação de incumprimento face ao limite da dívida total, pelo que, a sua situação financeira atual permite reduzir para o mínimo a taxa de IMI dos prédios rústicos e urbanos, honrando o compromisso assumido de atingir a taxa mínima de IMI, até ao final do mandato;

4. Deste modo, a atual situação financeira municipal justifica que se estabeleça para o ano 2017, a diminuição do nível de cobrança deste imposto, para o limite mínimo legal, com reflexo direto nas famílias;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, em conjugação com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Submeter à Assembleia Municipal a presente proposta para que este órgão deliberativo, de acordo com o n.º 1 do artigo 112.º do DL n.º 287/2003, de 12 de novembro (Código do Imposto Municipal sobre Imóveis), com as alterações vigentes, fixe as seguintes taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), a liquidar no ano 2017:

1. **0,8 %** para os prédios rústicos contemplados na alínea a) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, e;
2. **diminuir para 0,3 %** a taxa relativa aos prédios urbanos contemplados na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do mesmo código.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Mondim de Basto

(Humberto da Costa Cerqueira)

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 143/2016

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Comparticipação financeira das intervenções sanitárias nas explorações pecuárias sitas no concelho de Mondim de Basto

---

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1.Na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, de 10 de maio de 2010, foi com a OPP de Basto outorgado um protocolo de mútua colaboração, válido pelo período de um ano, renovável automaticamente, tendo como escopo a comparticipação financeira das intervenções sanitárias nas explorações pecuárias, sitas no concelho de Mondim de Basto.

2.Em cumprimento daquele protocolo, afigura-se necessário proferir nova deliberação, para a campanha de 2016, cuja despesa, contabilizada em € 7000.00, se encontra prevista no orçamento municipal e ficou cativa para esta iniciativa, conforme informação de cabimento – que se anexa;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, com os fundamentos retro expostos, manter a comparticipação das ações supra mencionadas, para a campanha de 2016, cuja despesa se contabiliza em € 7. 000,00."

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 144/ 2016

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Retificação de proposta n.º 133/2016 e deliberação tomada na Sexagésima Segunda Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada no dia 13 de setembro de 2016

Exmos. Senhores Vereadores,

"Considerando que:

1. Na sexagésima segunda reunião ordinária da Câmara Municipal de Mondim de Basto, realizada no dia 13 de setembro de 2016, foi presente e aprovada por maioria a proposta n.º 133/2016, sob a epígrafe " 2.ª Revisão ao Orçamento de 2016", para aprovação da elaboração da dita revisão ao orçamento de 2016 e apresentação desta à Assembleia Municipal para aprovação;

2. Conforme informação da chefe da DAF, datada de 21 do corrente mês e ano – anexa- tal revisão consubstancia a revisão n.º 3 do orçamento, tendo ocorrido um lapso de escrita na dita proposta, pelo que sugere a sua retificação;

3. Com efeito, na reunião ordinária da Câmara Municipal de Mondim de Basto de 22 de junho de 2016 foi aprovada a proposta n.º 78/2016 de elaboração da 2.ª revisão ao orçamento de 2016 e de apresentação ao órgão deliberativo do Município para aprovação, o que veio a suceder na sessão ordinária de 30 de junho de 2016;

O conteúdo da dita proposta;

4. Malgrado já ter sido aprovada a 2.ª revisão ao orçamento de 2016, na reunião referida no n.º antecedente, a 2.ª revisão ao orçamento de 2016, a Assembleia Municipal, na sessão ordinária de 30 de setembro de 2016 veio aprovar a " 2.ª

Revisão ao Orçamento de 2016", plasmada na proposta Camarária n.º 133/2016, mencionada em 1. supra;

5. Atentos os factos descritos nos n.ºs antecedentes, podemos desde logo concluir pela existência de um lapso de escrita manifesto, que conforme os fundamentos de direito a seguir invocados, é passível de retificação;

6. Quanto à retificação dos atos administrativos dispõe o artigo 174.º do DL n.º 4/2015, de 07 de Janeiro que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo:

"1 - Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato.

2 - A retificação pode ter lugar oficiosamente ou a pedido dos interessados, produz efeitos retroativos e deve ser feita sob a forma e com a publicidade usadas para a prática do ato retificado.";

7. Sobre o erro de cálculo ou de escrita o artigo 249.º do Código Civil estatui: "*O simples erro de cálculo ou de escrita, revelado no próprio contexto da declaração ou através das circunstâncias em que a declaração é feita, apenas dá direito à retificação desta.* "

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos retro expostos:

a) Retificar a proposta n.º 133/2016, sob a epígrafe " 2.ª Revisão ao Orçamento de 2016", e decorrente deliberação de aprovação da proposta, respeitantes à sexagésima segunda reunião ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 13 de setembro de 2016, designadamente no ponto 12 da Ordem do Dia "2.ª Revisão ao Orçamento de 2016", nos seguintes termos:

Onde consta na dita proposta "2.ª Revisão ao Orçamento de 2016" deverá passar a constar: "3.ª Revisão ao Orçamento de 2016";

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

b) Após retificação da proposta n.º 133/2016 nos termos expostos, submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação,

c) Sendo, consequentemente, tal retificação extensível à ata n.º 14/2016 onde tal proposta se encontra transcrita.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 145/2016

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Protocolo de alteração do Anexo I do contrato de concessão de distribuição de eletricidade em baixa tensão, celebrado entre este Município e a EDP

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que :

1.Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante RJAL), constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;

2. Conforme o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL os municípios dispõem de atribuições no domínio da energia;

3. De acordo com o estatuído na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL compete à Câmara municipal gerir equipamentos e serviços, redes de energia, integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

4. Compete à Câmara municipal, conforme disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º apresentar propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta;

5. À luz da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, autorizar esta última a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais;

6. A Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) enviou ao signatário o Protocolo celebrado com a EDP Distribuição, relativo aos equipamentos de

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

iluminação a instalar nas redes de iluminação pública, e que procede à revisão do Anexo I ao contrato tipo de concessão de distribuição de eletricidade em baixa tensão, aprovado pela Portaria nº 454/2001, de 5 de maio- que se anexa - que foi outorgado após a EDP Distribuição ter aceite colocar como material corrente em iluminação pública as luminárias LED, o que é vantajoso para os municípios da região do AVE;

7. Tal acordo será aplicável logo que cada município acorde com a concessionária a alteração do Anexo I do contrato de concessão atualmente em vigor, que é parte integrante do contrato de concessão celebrado entre este município e a EDP;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere autorizar:

Submeter à Assembleia Municipal a presente proposta para que este órgão deliberativo, de acordo com o estatuído alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL, autorize esta Câmara Municipal a celebrar protocolo de alteração do Anexo I do contrato de concessão de distribuição de eletricidade em baixa tensão celebrado entre este Município e a EDP, atualmente em vigor, e que dele fará parte integrante.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)

MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 146/2016

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Apoio financeiro e em géneros ao TAM (Teatro Amador Mondinense)

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando:

1. Que constituem atribuições municipais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da cultura e promoção do desenvolvimento que lhe está associada, com uma importância cada vez mais relevante no quadro da crescente competitividade entre territórios (ex vi alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

2. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município - *vide* alínea o) do artigo 33.º do RJAl;

3. Que a Câmara Municipal tem a competência de apoiar atividades de natureza social, cultural, recreativa e outras de interesse para o município - *ex vi* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. A Câmara Municipal tem competência para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. O TAM (Teatro Amador Mondinense) veio solicitar apoio financeiro e em géneros, para fazer face a despesas inerentes à organização do VII Encontro Micológico de Mondim, a realizar no dia 19 de Novembro 2016, sendo que o apoio em géneros se traduz na disponibilização de um autocarro para transportar os participantes no evento até aos locais de recolha e identificação;

6. Que "VII Encontro Micológico de Mondim", em função da tradição que já lhe é reconhecida, deve ser considerado um evento cultural relevante que importa potenciar;

7. Que o TAM constitui uma entidade, cuja atividade reveste grande importância para a cultura do município;

8. Que de acordo com a informação da chefe da DAF, de 26 de outubro de 2016, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, com os fundamentos supra invocados, no sentido de atribuir um apoio financeiro ao TAM (Teatro Amador Mondinense), no valor de € 1000,00 (mil euros), bem assim, de um apoio em géneros mediante a disponibilização de um autocarro para transporte dos participantes no evento, o que se traduz num subsídio em géneros, cujo valor estimado é de 36, 00 €, no âmbito do "VII Encontro Micológico de Mondim", a realizar no dia 19 de Novembro 2016.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de outubro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Humberto da Costa Cerqueira)

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 147/2016

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Projeto de "Requalificação e Modernização das Instalações da Escola EB 2, 3/S de Mondim de Basto"

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A alínea a) do n.º 1 artigo 7.º do DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro (RJUE), com as alterações vigentes, estatui que estão isentas de controlo prévio as operações urbanísticas promovidas pelas autarquias locais e suas associações em área abrangida por plano municipal ou intermunicipal de ordenamento do território;

2. Nos termos do disposto na alínea z) do n.º1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), é competência da Câmara emitir parecer sobre projetos de obras não sujeitas a controlo prévio;

3. A informação Técnica do Chefe de Divisão da DPOT, datada de 26 de outubro de 2016 – anexa – que mereceu a minha total concordância, conforme meu despacho ali exarado;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e pelos fundamentos retro expostos, aprovar o Projeto de "Requalificação e Modernização das Instalações da Escola EB 2, 3/S de Mondim de Basto"

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 148/2016

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Atribuição de apoio financeiro e em géneros à Associação Cultural e Recreativa Thamuse

---

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas;

2. Os Municípios dispõem de atribuições legais nos domínios do Património e cultura, bem como na promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);

3. Compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

5. Dispõe a alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento e tabela de taxas administrativas que pode a Câmara Municipal deliberar isentar parcial ou totalmente do pagamento de taxas, pelas pretensões que visem a prossecução dos seus fins, as

pessoas coletivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas, bem assim, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas;

6. A Thamuse é uma associação cuja atividade de cariz cultural e recreativo reveste grande interesse para município;

7. A Associação Cultural e Recreativa Thamuse, veio por oficio dar notícia de que pretende realizar o evento "Thamuse Contigo na Noite das Bruxas" , que decorrerá no dia 31 de Outubro de 2016 , até ás 02h00 , com várias atividades - incluindo o baile de Halloween- para crianças e adultos ;

8. Para a realização do evento solicita um apoio monetário de quinhentos euros, para fazer face às despesas com artistas para a animação do evento, som e as licenças de SPA;

9. Mais requereu a isenção do pagamento de taxas correspondentes à licença especial de ruído e licença de ocupação do espaço público na Praça do Mercado Municipal, bem como solicitou a cedência do auditório da Assembleia Municipal entre as 21.00H e as 23.00H, para a projeção de um filme infantil de animação alusivo ao Halloween;

10. A dinâmica económica e cultural que este tipo de iniciativa trás ao concelho, assim como os fins não lucrativos da entidade promotora;

11. Que de acordo com as informações da chefe da DAF de 26 do corrente mês e ano, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Nos termos e com a fundamentação retro expostos, atribuir à Associação Cultural e Recreativa Thamuse um apoio financeiro no montante de €1.000,00 (mil euros), bem

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

como um apoio em géneros que se traduz na isenção do pagamento de taxas de licença especial de ruído, taxa de requerimento e de licença de ocupação do espaço público, o que constitui um subsidio em géneros, nos valores de, respetivamente, €20,66, € 5.44 e € 1.293,70, no montante total de € 1.319,80, destinado a promover o evento "Thamuse Contigo na Noite das Bruxas", a realizar no dia 31 de outubro de 2016.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º149 /2016

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Cedência a título gratuito do pavilhão municipal à MAV- Mondim Associação de Voleibol

---

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando:

1. Que constituem atribuições municipais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, no âmbito dos tempos livres e desporto, bem como da promoção do desenvolvimento, atentas as disposições das alíneas f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);

2. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município (vide alínea o) do artigo 33.º do RJAl);

3. Que a Câmara Municipal tem como atribuição apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. Que a MAV- Mondim Associação de Voleibol veio solicitar a cedência a título gratuito do pavilhão municipal para o departamento sénior de voleibol, todos os sábados do mês, das 18h-20h, no período de novembro de 2016 a junho de 2017;

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. Que a MAV- Mondim Associação de Voleibol constitui uma entidade, cuja atividade de cariz desportivo e recreativo, reveste interesse para o município;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

Nos termos e com os fundamentos acima explanados a cedência à MAV- Mondim Associação de Voleibol, a título gratuito, do pavilhão municipal para o departamento sénior de voleibol, todos os sábados do mês, das 18h-20h, no período de novembro de 2016 a junho de 2017 o que consubstancia um apoio em géneros e se traduz num subsídio em géneros, no montante estimado de € 457,10 Euros.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 26 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)

MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 150/2016

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Atribuição da Toponímia na área da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto

---

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando:

1. Que, nos termos do disposto na alínea tt) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), compete à câmara estabelecer as regras de numeração dos edifícios;

2. A informação técnica da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território, datada de 26 de outubro de 2016, e cujo teor se transcreve:

"**1. Enquadramento**

A 21 de dezembro de 2015, foi presente à reunião de Câmara Municipal, uma primeira proposta para atribuição de toponímia na vila de Mondim de Basto. A presente proposta constitui um aditamento ao então deliberado, alargando o âmbito geográfico da proposta de toponímia à restante área da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto.

À semelhança da proposta anterior, a presenta proposta de carta toponímica, foi elaborada técnicos do gabinete de SIG municipal, antecede, a atribuição de números de polícia a cada uma das entradas dos imóveis existentes, por forma a melhor identificar os prédios e residentes.

Uma vez aprovada, a proposta de toponímia será remetida aos serviços dos CTT, Correios de Portugal SA.

2.Proposta de deliberação

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Propõe-se que a Carta Toponímica anexa seja submetida à apreciação da Câmara Municipal, para deliberação e depois de aprovada seja remetida aos CTT, Correios de Portugal SA, para os devidos efeitos."

3. A informação técnica, bem como, a Carta Toponímica -anexas - mereceram a minha anuência;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos retro explanados, aprovar a Carta Toponímica respeitante à restante área da freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto - não abrangida na deliberação tomada na reunião ordinária desta Câmara Municipal de 21 de dezembro de 2015 - remetendo-se aos CTT, Correios de Portugal SA, para os competentes efeitos.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 27 de outubro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 151/2016

Para: Câmara Municipal

De: Vice-Presidente da Câmara

Assunto: Representação da CPCJ de Mondim de Basto no Encontro Nacional das CPCJ´s

---

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução dos interesses próprios das populações respetivas e por isso dispõem de um feixe alargado de atribuições legais que integram a Educação e a Formação, conforme o disposto nas alíneas d) do n.º 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (adiante designado abreviadamente por RJAL);
2. A realização do Encontro Nacional de Avaliação da Atividade das CPCJ's é uma obrigação legal, imposta pelo disposto no n.º 5 do artigo 32º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 01 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.º 31/2003, de 22/08 e n.º 142/2015, de 08/09 (adiante designado abreviadamente por LPCJP);
3. Que, para além dos objetivos relevantes de avaliação que reveste tal Encontro, o mesmo também tem uma componente de formação, sendo esta um dever e um direito dos membros das CPCJ's (Cfr. Estatuto do membro da CPCJ – n.º 3 do artigo 25º da LPCJP);

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

4. Que, tratando-se de avaliação da atividade das CPCJ's e de um Encontro, tal exige a participação dos membros das comissões, no respetivo Encontro, o que implica que deverá ser apoiada a deslocação dos seus representantes;
5. Que, este ano, o Encontro Nacional das CPCj's realizar-se-á nos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2016, na cidade do Funchal;
6. Atendendo o interesse que a iniciativa se reveste para o bom funcionamento da CPCJ de Mondim de Basto;
7. Considerando ainda, a pertinência das temáticas que serão apresentadas e discutidas na iniciativa, é de todo o interesse que a CPCJ de Mondim de Basto se faça representar, à semelhança dos anos anteriores, por três dos seus membros.
8. Que a despesa com a participação no referido Encontro, designadamente, com a deslocação e estadia, ascende o valor de 399,00 € por cada elemento.
9. Atendendo a informação prestada pelo Assessor do Presidente da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos das Crianças e Jovens, bem como a informação da DAF, anexas à presente, a despesa tem cabimento orçamental.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos supra expostos, suportar as despesas inerentes às deslocações de três dos membros da CPCJ de Mondim de Basto, no âmbito do Encontro Nacional de CPCJ's que se realizará nos dias 28, 29 e 30 de novembro do corrente ano de 2016.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 27 de outubro de 2016.

A Vice - Presidente da Câmara Municipal

(Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa)

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 152/2016

Para: Câmara Municipal

De: Vice- Presidente da Câmara

Assunto: Apoio financeiro para beneficiação de obras em habitação

---

Exmo. Senhor Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que :

1. Veio Maria Zélia Pereira Peixoto, residente em Tejão, União de Freguesias de Campanhó e Paradança, requerer ao Município um apoio para beneficiação da habitação, nomeadamente o melhoramento da rampa de acesso à habitação e criação de zonas de acesso a zonas inacessíveis no seu interior, porquanto padece de doença crónica - paraplegia irreversível;

2. Na sequência daquele requerimento, o Gabinete de Ação Social da Autarquia deslocou-se à habitação do requerente, tendo sido elaborado o relatório social – anexo - onde se confirma que o agregado familiar constituído pela requerente se encontra numa situação de precaridade económica e com graves problemas de acessibilidade, carecendo de obras, tanto ao nível de acesso ao exterior como no interior da mesma;

3. Esta situação apresenta -se com um cariz excecional e que ultrapassa em muito os limites mínimos genericamente exigíveis para apoio à recuperação de habitações degradadas de famílias carenciadas tipificado no nosso regulamento municipal, carecendo igualmente de uma resposta também ela essencial, uma vez que não é comparável às que serão objeto de candidatura no âmbito daquele regulamento;

4. O teor da Chefe de Unidade de Desenvolvimento Social, que mereceu a minha anuência e que se anexa;

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. O orçamento para 2016 tem disponível para apoio à recuperação de habitações degradadas de famílias carenciadas a quantia de €29. 641.00, existindo, assim, dotação disponível para o efeito - cfr. doc anexo;

6. Dos motivos expostos, considera-se que para casos excecionais deve adotar-se medidas excecionais que de forma expressa não constam do Regulamento Municipal de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas de Famílias Carenciadas;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do art.º 33.º n.º 1 al. v) da Lei 75/2003 de 12 de setembro (RJAL) e artigos 9.º n.º 1 al. e) e 13.º do Regulamento de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas de Famílias Carenciadas do Município de Mondim de Basto, atribuir um apoio financeiro no valor de € 6.285,30 a Maria Zélia Pereira Peixoto, residente em Tejão, União de Freguesias de Campanhó e Paradança, que padece de doença crónica, paraplegia irreversível, para apoiar a execução das obras de melhoramento da rampa de acesso à habitação e criação de zonas de acesso a zonas inacessíveis no interior da sua habitação, com vista a satisfazer as suas necessidades básicas de locomoção.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 27 de outubro de 2016

A Vice - Presidente da Câmara Municipal

(Teresa de Jesus Tuna Rabiço da Costa)

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 153/2016

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao Clube de Ténis de Mondim de Basto

---

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando:

1. Que, nos termos do disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita ao património e cultura, tempos livres e desporto, bem como à promoção do desenvolvimento que lhe está associada, constituem atribuições municipais;

2. Que a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

3. Que compete à Câmara Municipal apoiar as atividades de interesse municipal de natureza social, cultural e educativa, desportiva e recreativa nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;

4. Que o Clube de Ténis de Mondim de Basto veio informar que pretende realizar o evento " IV Open de Ténis", a realizar no último fim de semana de setembro e em fins de semana de outubro do corrente ano, tendo solicitado apoio financeiro no montante de 300,00 € para aquisição de troféus e de material de apoio, designadamente bolas para os diferentes escalões e redes de jogo;

5. Que o evento " IV Open de Ténis", atentas as suas características específicas deve ser tido como um relevante evento cultural e desportivo com interesse municipal, atento o interesse público e geral que desperta na maioria da população, e que é

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

premente exponenciar, de modo a firmar a sua importância no âmbito do panorama cultural e desportivo;

6. Que de acordo com a informação da chefe da DAF de 27 de outubro de 2016 a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere aprovar a atribuição da quantia de 300,00 € (trezentos euros) ao Clube de Ténis de Mondim de Basto, com a finalidade de comparticipação das despesas com a aquisição de troféus e de material de apoio, no âmbito do evento " IV Open de Ténis".

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 27 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)

MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 154/2016

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Ratificação de celebração de Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Mondim de Basto com o Ministério da Educação

---

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A celebração do Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Mondim de Basto entre este Município e o Ministério da Educação reveste manifesto interesse para o Município, encontrando-se dentro da esfera de competências da Câmara Municipal;

2. Dado que a 63.ª reunião ordinária desta Câmara Municipal foi realizada no dia 26 de setembro de 2016, o signatário outorgou em representação do Município, em 27 de setembro do corrente ano, com a Senhora Secretária de estado Adjunta e da Educação, em representação do Ministério da Educação, o aludido acordo de colaboração - que se anexa com presente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

3. Em virtude de a data da subscrição do acordo ser anterior à data da realização da reunião ordinária de Câmara, agendada para o próximo dia 31 do corrente mês e ano, por motivo de urgência, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o signatário decidiu assinar tal acordo;

MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto, delibere, nos termos acima expostos, e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar a outorga, em 27 de setembro de 2016, com o Ministério da Educação do aludido Acordo de Colaboração para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Mondim de Basto.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 28 de outubro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto da Costa Cerqueira)